

### REAJUSTE SALARIAL E GANHO REAL

Será concedido o reajuste de 4% para todas as categorias, correspondendo ao INPC + ganho real de 0,77%;

Garantia do INPC + ganho real de 0,77% para maio de 2025, mantido o acordo bianual;

Aumento de R\$ 100,00 referente à atualização salarial para as Classes de Cargo A, B, C, D, E e F em janeiro de 2025 e janeiro de 2026, com consolidação por meio do PCCR.



### CLÁUSULAS ECONÔMICAS

Serão aplicados os 4% de reajuste para as cláusulas econômicas, com exceção do Vale-alimentação e seguro obrigatório.



### VALE-ALIMENTAÇÃO

Vale-alimentação de R\$ 1.500,00 e, de forma adicional como parcelas junina e natalina do vale alimentação, serão pagas duas parcelas de R\$ 500,00, sendo uma em junho (vale Junino) e outra em dezembro (Vale Natalino), de natureza indenizatória;

Garantia do DIEESE para maio de 2025, mantido o acordo bianual.



### AUXÍLIO-EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL E AUXÍLIO-BABÁ

Aumento do auxílio-babá para os 4 anos;

Manutenção do auxílio em questão para empregados afastados pelo INSS.



## PLANO DE DESILGAMENTO ASSISTIDO (PDA)



Compromisso de lançar o Plano de Desligamento Assistido até novembro de 2024, garantindo valor mínimo de R\$ 150.000,00 por empregado desligado.

A empresa garante a adesão ao PDA aos empregados interessados que comprovem o efetivo requerimento da aposentadoria dentro de um prazo a ser estabelecido no próprio PDA, mantendo-se vinculado à empresa até decisão favorável do INSS.

## DIÁRIAS



Embora trata-se de temática que não compete discussão em Acordo Coletivo, de forma a prestar esclarecimentos, fica comunicado que a CAERN está trabalhando na revisão da Norma de Diárias e na sua respectiva tabela de valores até dezembro de 2024.

## AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS



Trata-se de temática que não compete discussão em Acordo Coletivo. No entanto, a CAERN esclarece que ajustará em normativo específico o uso das folgas concedidas pelo TRE:

A proposta já apresentada pela CAERN apresenta avanço em relação ao praticado atualmente, assim teremos:

JORNADA	FOLGA DO TRE (DIAS) - ANTES	FOLGA DO TRE (DIAS) - DEPOIS
ATÉ 8H	Uso de 1 dia do saldo	Uso de 1 dia do saldo
12X36	Uso de 1,5 dias do saldo	Uso de 1 dia do saldo
24X72	Uso de 3 dias do saldo	Uso de 2 dias do saldo



Ampliação da liberação para doação de sangue de 1 (um) dia, para 2 (dois) dias por ano.



A CAERN propõe a concessão de 15 dias, anualmente, permitindo o fracionamento em até três períodos.

Redação da cláusula:

V - Assistência, por motivo de doença devidamente comprovada, ao cônjuge ou companheiro(a) do empregado, bem como filhos e pais, em caso de internação hospitalar dessas pessoas, que poderá ser estendida ao acompanhamento destas em pós-operatório e/ou convalescença que as incapacite temporariamente, demandando o suporte e cuidado de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação prevista no inciso V, será concedida por até 15 (quinze) dias por ano, na vigência desse Acordo, podendo ser fracionada em até 03 (três) períodos em cada ano.

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS (PLR)



No primeiro trimestre de 2025, será formada Comissão de Trabalho Paritária, com representantes dos trabalhadores a serem indicados pelo Sindicato, para estudar proposta para o PLR;

## PROMOÇÃO POR MÉRITO



A CAERN manterá a regra vigente prevista no ACT 2022/2024. Resguarda-se a necessidade de revisão da Cláusula quando da conclusão dos estudos internos para implementação de novo Sistema de Avaliação de Desempenho, à luz do estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), principalmente mapeando as interferências que a revisão do PCCR deverá provocar.

## JORNADA DE TRABALHO



Aumento das possibilidades de trocas de serviço em escalas de serviço 12x36 e 24x72, passando a contabilizar uma troca por empregado solicitante.

## REVISÃO DO PCCR



No primeiro trimestre de 2025, será formada Comissão de Trabalho Paritária, com representantes dos trabalhadores a serem indicados pelo Sindicato, para estudar proposta para o PCCR;

## MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Considerando que foram acrescentados alguns benefícios não discutidos destacamos a necessidade de ajuste de algumas cláusulas, as quais são:



- Aceitação da certidão de União Estável como comprovante de casamento;
- Aumento do seguro obrigatório, passando de R\$ 11.000,00 para R\$ 30.000,00, após nova licitação;
- Alternativa de conversão do vale-alimentação em vale-refeição a partir da próxima licitação.

## VIGÊNCIA DO ACORDO



Considerando os avanços trazidos na atual proposta, se faz necessário que o acordo tenha vigência de 2 anos, para se garantir a sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da empresa. Fica garantido o INPC, mais 0,77% de ganho real e o DIEESE para o vale alimentação, em maio de 2025.

## ANEXO I – BENEFÍCIOS CONFERIDOS PELA GESTÃO DESDE 2019

- Inserção da Escala 24x72 no Acordo Coletivo de 2020/2022;
- Previsão da possibilidade de deslocamento da jornada semanal e diária de trabalho;
- Conversão do auxílio alimentação em Ajuda de Custo, passando de R\$ 90,00/mês para em média R\$ 150,00/mês para escala de 12x36 e R\$ 160,00/mês para escala 24x72;
- Diluição da Cesta natalina ao vale alimentação, proporcionando que o empregado tenha acesso antecipado ao recurso;
- Aumento da idade do auxílio educação de 7 para 12 anos incompletos
- Flexibilização da comprovação da escola, condicionando apenas à existência de CNPJ ao invés de cadastro junto à Secretaria de Educação;
- Concessão de Auxílio transporte através de verba indenizatória em 2022. Até então, a única alternativa era o vale transporte. Dessa forma, o benefício deixou de contemplar apenas 655 empregados em 2019, passando a beneficiar 1.626 empregados atualmente;
- Em 2022 elevou o patamar de empregados que recebem o auxílio transporte sem desconto de 6% para quem recebe até R\$ 4.000,00;
- Em 2022, dobrou o valor do auxílio-babá, creche/escola para casos especiais;
- Incluiu os pais no auxílio funeral;
- Passou a garantir a manutenção do vale-alimentação para os empregados afastados pelo INSS para casos NÃO vinculados ao acidente de trabalho;
- Inseriu a Cláusula de demissão consensual;
- Ampliou em mais 30 dias na licença maternidade, passando para 180 dias;
- Ampliou em mais 15 dias na licença paternidade, passando para 20 dias;
- Concedeu dias úteis, ao invés de dias corridos, para licença casamento;
- Concedeu dias úteis, ao invés de dias corridos, para licença por falecimento;
- Ampliou a assistência por motivo de doença de filhos, cônjuge ou companheiro (a) e pais, uma vez que era vinculado à internação hospitalar e passou a permitir acompanhamento em pós-operatório ou convalescença;
- Incluiu a previsão de folgas para assuntos de interesse pessoal;
- Modificou a tabela do plano de saúde, permitindo uma menor contribuição percentual do empregado.
- Garantiu a licença não remunerada para empregados que precisem fazer cursos preparatórios necessários de outros concursos públicos;
- Ampliação das pessoas alcançadas pela redução de jornada, passando a englobar pais com filhos autistas ou com deficiência que demandem acompanhamento frequente e multidisciplinar;
- Em 2022, dobrou o valor do auxílio-babá, creche/escola para casos especiais;